

Tribunal Superior do TrabalhoDIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. NºTST-AG-AC-50729-2002-000-00-00-7AGRAVANTE : BANCO EXPRINTER LOSAN S. A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIORAgravado : **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO

Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato

DESPACHO

Consta dos autos, a fl. 237, certidão no sentido de que o Autor não comprovou o recolhimento das custas processuais a que foi condenado, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais). Determino a inscrição do Banco Exprinter Losan S. A. no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa, àquele órgão, dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Apense-se a presente Cautelar aos autos principais (Processo nº TST-AR-33147/2002-000-00-00-6), conforme preceituado no art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AC-704.929/2000.0AutorA : aeróleo táxi aéreo Ltda.
Advogados : Drs. Antônio Cláudio Rocha e Maria Aparecida Alves de OliveirarÉU : **SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS**

Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende

DESPACHO

Consta dos autos, a fl. 292, certidão no sentido de que a Autora não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Determino a inscrição da Aeróleo Táxi Aéreo Ltda. no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publique-se. Arquive-se

Brasília, 21 de março de 2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AR-794.928/01.9AUTORA : ESTHER IRACEMA NEUGROSCHER
ADVOGADOS : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ

Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RÉ : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

ADVOGADO : DR. PAULO ENÉAS DA SILVA PARANHOS NÉRIS

DESPACHO

Consta dos autos, a fl. 258, certidão no sentido de que a Ré não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Determino a inscrição da Fundação Universidade de Brasília - FUB no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 21 de março de 2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 116/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, e o Ex.ª Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, revogar a Instrução Normativa nº 4 do TST, que uniformiza o procedimento dos dissídios coletivos de natureza econômica no âmbito da Justiça do Trabalho. Sala de Sessões, 20 de março de 2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 922/2003**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, e o Ex.ª Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, não realizar sessões da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e Turmas nos dias 7, 8 e 9 de abril vindouros, em virtude da realização, nesta Corte, do Fórum Internacional sobre Flexibilização no Direito do Trabalho. Sala de Sessões, 20 de março de 2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROIJC-717.786/00.1TRT - 13ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO

RECORRIDO : EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GOMES DE MELO

DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão de fls. 332/337, que julgou improcedente impugnação à investidura do Juiz Classista Eudes Fernandes de Albuquerque, o Ministério Público recorre ordinariamente.

O Regional fundamentou-se no fato de que:

"Com relação à condição de empregado, de que deve ser detentor o impugnado, é bem verdade ser estranhável o fato de a empregadora do impugnado só ter colocado em dia o FGTS do mesmo após a sua investidura no cargo objeto da presente contestação, como também é estranhável não constar da RAIS de 1997 e 1998 o seu nome, apesar de constarem os de outros empregados.



Embora esses indícios possam apontar simulação da existência de relação de emprego entre a Farmácia Pessoense Ltda. e o Sr. Eudes Fernandes de Albuquerque caem por terra quando se observa, por meio das fls. 269/271, a relação anual de informações sociais (RAIS) relativa ao ano base de 1996, ano em que, conforme anotações constantes da CTPS do impugnado, deu-se o início do pacto laboral mantido com a sua empregadora, com o nome do mesmo.

Com efeito, o que se depreende desta situação é a inadimplência da multicitada empregadora junto ao Ministério do Trabalho com relação à falta de informações dos anos base de 97 e 98, o que, por si só, não tem o condão de invalidar a relação de emprego ocorrida entre as partes desde o ano de 1996.

De igual forma, tem-se a inadimplência do Fundo de Garantia. Data venia entendimentos contrários, o que ora é colocado em cheque é a vinculação empregatícia ocorrida entre empregado e empregadora, onde só prova cabal em contrário pode elidir a existência da mencionada relação.

Por essa razão, julgo improcedente a presente impugnação à investitura de juiz classista." (fls. 336/337).

Nas razões de recurso, sustenta o Ministério Público que:

"Restou inconterno nos autos que o FGTS do recorrido foi colocado em dia, após a sua investitura no cargo de juiz classista. De igual modo, não paira qualquer dúvida de que nas RAIS's dos anos de 1997 e 1998, o nome do recorrido não as integrou. Do v. aresto extrai-se o seguinte excerto:

'Com relação à condição de empregado, de que deve ser detentor o impugnado, é bem verdade ser estranhável o fato de a empregadora do impugnado só ter colocado em dia o FGTS do mesmo após a sua investitura no cargo objeto da presente contestação, como também é estranhável não constar da RAIS de 1997 e 1998 o seu nome, apesar de constarem os de outros empregados.' grifei

Ora, tais fatos, aliados a outros, a cujo exame não se procedeu, evidenciam a simulação perpetrada pelo recorrido. Em verdade, ele nunca foi empregado da Farmácia Pessoense. No curso da instrução, já salientáramos a existência de outros elementos de convicção, que militavam em prol da tese da graciosidade da assinatura da CTPS. Eis o trecho pertinente da petição.

'Por outro lado, a fiscal do trabalho, ao examinar o Livro de Registro de Empregados, constatou, retornando à empresa (já que da primeira visita, não pudera examinar o documento, ante o argumento da empresa de que ele se encontrava com o contador), que o impugnado fora registrado no livro próprio, após o registro de certo empregado que fora admitido em fevereiro de 99!!! Isto quando a pretensa admissão do Sr. Eudes se deu em junho de 96.'

O registro do recorrido no livro próprio, só após o nome doutro trabalhador admitido em fevereiro de 99, deu-se por um motivo muito simples. A série de atos praticados visou conferir ares de legalidade a um ato simulado. Em verdade, o registro não foi efetuado em 96, data de admissão, porque à época não houve a admissão do recorrido.

Não bastassem esses elementos de convicção, os originais dos contracheques apreendidos a requerimento do Ministério Público, vem sepultar de vez a existência de relação de emprego.

Com efeito, não é preciso ser nenhum **experto**, para se constatar que os recibos de pagamento, malgrado abarquem período de três anos, **encontram-se todos no mesmo estado de conservação. Vale dizer, todos foram elaborados na mesma época!!!** (fls. 345/346).

Registre-se que, na declaração de voto vencido do relator, ficou expresso que:

"Merece, porém, acolhida a impugnação, relativamente a inobservância do requisito para o exercício do cargo de Juiz Clarista, contido no artigo 661, "f", primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho, qual seja, desfrutar o nomeado da condição de empregado.

Vários são os indícios de que a relação de emprego que serviu de supedâneo à nomeação não passa de simulação, engendrada com o fito único de concorrer ao cargo de Juiz clarista.

Segundo consta do processo de habilitação, o impugnado seria empregado da Farmácia Pexotes Ltda., com contrato de trabalho anotado em sua carteira profissional desde 01.06.96 (fl. 62).

A existência de tal pacto, porém, não resiste a uma análise mais acurada.

Os documentos de fls. 09/10 atestam que a suposta empregadora não informou nos anos de 1997 e 1998 o nome do impugnado na RIAS, inconstante tê-lo feito em relação aos demais empregados.

Por outro lado, o documento de fl. 11, assim como os de fls. 129/162, demonstram que até 17.05.99 não existia conta vinculada do FGTS em nome do impugnado, tendo tal irregularidade sido corrigida de uma só vez, no dia 21.05.99, 19 dias após a posse no cargo.

O relatório de fiscalização efetuado na empresa pelo Ministério do Trabalho (fl. 127), constatou que o Sr. Eudes Fernandes, apesar de ter sido admitido em 01.06.96, foi registrado no livro de empregados após outro empregado admitido em fevereiro de 1999.

Por último, embora a Polícia Federal tenha informado acerca da inexistência de técnicas laboratoriais que permitam estabelecer a idade absoluta dos lançamentos mecanográficos ou manuscritos (fl. 316), a simples consulta aos contracheques de fls. 285/304 deixa claro que ditos documentos foram elaborados e assinados de uma só vez, seja pela cor do papel ou dos registros neles lançados, seja pelo tipo de caneta utilizada para assinar, ou mesmo a invariabilidade das assinaturas.

É verdade que tais evidências, isoladamente, não constituiriam prova de fraude. A soma de tantos indícios, todavia, faz presumir a existência de simulação de contrato, notadamente porque não se tem notícia de que as irregularidades apontadas existiam também em relação aos demais empregados da empresa.

A esse respeito leciona o Mestre Manoel Antônio Teixeira Filho: "O indício pode ser identificado como o componente material, concreto, da presunção, justamente porque esta é deduzida daquele." E acrescenta: "É indubitavelmente ponderável a observação doutrinária de

que o indício, em si mesmo, isto é, considerado de maneira isolada, pouco representa para o processo; sua eficácia, ou importância, só existe quando ele é correlacionado com outras circunstâncias ou elementos dos autos." (in A Prova no Processo do Trabalho, 5ª edição, LTR, p. 272).

Dessarte, a conjunção das diversas irregularidades apontadas revelam que o impugnado não satisfaz a exigência do artigo 661, "f", da Consolidação das Leis do Trabalho, havendo, portanto, impedimento legal para o exercício do cargo de Juiz Classista titular da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande/PB, outro caminho não restando a este Relator senão a anulação do respectivo ato administrativo TRT GP nº 088/99, sem qualquer efeito dele decorrente, e a conseqüente devolução das quantias porventura recebidas pelo impugnado, em virtude do exercício irregular do cargo, por estar flagrantemente demonstrada, de sua parte, a ausência de boa-fé no processo de habilitação ao cargo de Juiz Classista." (fls. 339/340). Nesse contexto, entendo conveniente que se transforme o julgamento em diligência, oficiando-se ao Imposto de Renda para que informe se o impugnado Eudes Fernandes de Albuquerque declarou, nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, rendimentos, como assalariado, tendo como fonte pagadora a Farmácia Pessoense Ltda., CGC nº 08.304.017/0001-91.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RODC-66.404/2002-900-02-00-9

RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-
SI E OUTROS
ADVOGADOS : DRA. VALÉRIA DE ALMEIDA HUCKE
E OUTROS
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
EMPRESAS CULTURAIS RECREATI-
VAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFIS-
SIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SENALBA E OUTROS

DESPACHO

Despacho exarado pelo Ex.^{mo} Ministro RIDER DE BRITO, Relator, referente à petição protocolizada sob o número 17.491/2003.0, pela qual o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SENALBA requer a juntada de instrumento de mandato:

"I. Ante a informação da Secretaria, indefiro o pedido.

II. Publicar.

RIDER DE BRITO
MINISTRO RELATOR

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 8ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 1º de abril de 2003, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

1. Processo: ROAR-151/2002-000-13-00-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
RECORRENTE : JAILSON ALVES DO AMARAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ARAÚJO DE LIMA
RECORRIDO : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA

2. Processo: ROAG-165/2002-000-03-00-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO
DE MINAS GERAIS-SINTRAG
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RECORRIDA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-
SEM
ADVOGADO : DR. MÁRISTON GAMA LAVIGNE

3. Processo: ROAR-379/2002-906-06-00-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍ-
CIAS LTDA.
ADVOGADO : DR. DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO : EUCLIDES DE MELO BELTRÃO JÚ-
NIOR
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MOISÉS SPERB

4. Processo: ROAR-404/2000-000-17-00-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : JOSÉ MARIA MOTTA FILHO
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA
SAMPAIO
RECORRIDA : DUMAR - INCORPORADORA E CONS-
TRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR.ª WILMA CHEQUER BOU-HABIB

5. Processo: ROAR-716/2001-000-13-00-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
RECORRENTE : DAMÁSIO DINIZ FERREIRA
ADVOGADO : DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FER-
REIRA CAJU
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LI-
MA

6. Processo: ROMS-787/2001-000-13-00-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
RECORRENTE : MASSA FALIDA CERÂMICA TIBIRÍ LT-
DA.
ADVOGADO : DR. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE
BRITO PEREIRA
RECORRIDOS : MARIA DAS NEVES DA SILVA E OU-
TRO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRA-
BALHO DE JOÃO PESSOA

7. Processo: AI-955/1995-035-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ADVOGADO : DR. LUÍS LEONARDO TOR
AGRAVADO : ORLANDO INACARATO
ADVOGADO : DR. LAUDECI APARECIDO RAMA-
LHO

8. Processo: ROMS-1.092/2002-900-19-00-5 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTES : DARLAN GARCIA E OUTRO
ADVOGADO : DR. DARLAN GARCIA
RECORRIDA : FAZENDA SINIMBÚ
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRA-
BALHO DE MACEIÓ

9. Processo: ROAC-2.836/2002-000-06-00-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE
F. FERNANDES
RECORRENTE : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. URBANO VITALINO DE MELO FI-
LHO
RECORRIDO : GILSON DOS REIS SANTANA
ADVOGADA : DR.ª NIEDJA CRUZ DE MENEZES

10. Processo: CC-3.255/2002-000-00-00-4

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
SUSCITANTE : JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
EM EXERCÍCIO NA 4ª VARA DO TRA-
BALHO DE RECIFE - PE
SUSCITADA : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA
GRANDE - PB

11. Processo: RXOFROMS-3.264/2002-900-22-00-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO
JÚNIOR
RECORRIDA : MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : DR. MARTIM FEITOSA CAMÊLO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRA-
BALHO DE TERESINA

12. Processo: A-ROMS-22.239/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : H.M. HOTÉIS E TURISMO S.A.
ADVOGADOS : DR.ª ZORAIDE DE CASTRO COE-
LHO, DR. CRISTIANO BRITO A. MEIRA
E DR. MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA
AGRAVADOS : OSVALDO PAPARELLI E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS SCHWARTSMAN
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
PES

13. Processo: ROMS-22.256/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : DENIZO & DENIZO PLACAS E PAINÉIS LTDA.
ADVOGADA : DR.ª MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI
RECORRIDO : TEDUZI KAVAHARADA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

14. Processo: ROAG-27.001/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO : JOSÉ ALVES PEREIRA AMORIM
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRANCHO
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

15. Processo: AIRO-31.910/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : SEBASTIÃO ALVES MENINO
ADVOGADO : DR. EDIVINO JOSÉ BATISTA
AGRAVADO : JOÃO CUSTÓDIO VILELA

16. Processo: ROAR-32.637/2002-900-10-00-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTES : AMÉRICO JOSÉ DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

17. Processo: ROMS-34.056/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTES : WAGNER BALERA E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª MARTA MARIA R. PENTEADO GUELLER
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR.ª MARIA LÚCIA INOUE SHINTANTE
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

18. Processo: ROMS-38.135/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTES : RÔMULO DIPPOLITO E OUTROS
ADVOGADOS : DR. ALBERTINO SOUZA OLIVA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
PROCURADORA : DR.ª GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
AUTORIDADE : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

19. Processo: ROMS-40.192/2001-000-05-00-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO DEL REI REIS
RECORRIDA : ANTONINA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADA : DR.ª SÔNIA COSTA MOTA DE TOLEDO PINTO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

20. Processo: ROAR-40.276/2000-000-05-00-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ROBERTO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DR.ª NALVA SOUZA SAMPAIO
RECORRIDA : TRANSULTRA S/A- ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO
ADVOGADO : DR. CLAUDIO FONSECA

21. Processo: ROAG-40.821/2001-000-05-00-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : BAR E LANCHONETE TRINKS LTDA.
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE MIRANDA
RECORRIDO : LUCIANO VIEIRA ANDRADE
ADVOGADO : DR. CLOVIS RIBEIRO DALTRO

22. Processo: ROMS-41.003/2000-000-05-00-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARAES
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
ADVOGADO : DR. MARCELO DE CARVALHO SANTOS
RECORRIDA : LAURA LÚCIA LOUREIRO FERREIRA DANTAS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

23. Processo: AIRO-41.253/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : TRANSALEX CARGAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR
AGRAVADO : MOYSÉS CLAUDINO FILHO
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO

24. Processo: ROMS-58.153/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : DANILO JOSÉ AGOSTINI
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI
RECORRIDO : VALCI VIEIRA ALVES
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DE ALMEIDA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ

25. Processo: ROAR-59.716/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA AQUINO ALVIM
ADVOGADO : DR. ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
RECORRIDA : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADVOGADO : DR. FERNANDO BASTOS ALVES

26. Processo: ROAR-59.769/2002-900-11-00-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : EDMILSON CUNHA DE AMORIM
ADVOGADO : DR. RUBENIL ROSA DE ALMEIDA
RECORRIDO : JOÃO EUCLYDES NETO BRASIL
ADVOGADO : DR. OSNI AMARAL SANTANA

27. Processo: ROAR-60.006/2002-900-07-00-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
ADVOGADA : DR.ª JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
RECORRIDO : FRANCISCO IDERVAL SANTANA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA

28. Processo: ROAR-60.221/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : REZENDE S.A. ÁLCOOL E AÇÚCAR
ADVOGADO : DR. HOMERO BATISTA FILHO
RECORRIDO : NILSON DE SOUZA NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PACHECO

29. Processo: ROAC-60.478/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : SUL MINEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO : DR. CARLOS H. GANGI
RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE BRITO ALVES

30. Processo: ROMS-61.288/2002-900-12-00-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : KALAWAY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ TRAVASSO
RECORRIDAS : MARLI KOHLER E OUTRA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE

31. Processo: ROMS-61.503/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : SINÉRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBERTO PASSOS BOTELHO
RECORRIDO : MÁRCIO DE ASSIS SOUZA
ADVOGADO : DR. EBERT LOURENÇO VITOR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS

32. Processo: ROMS-61.550/2002-900-14-00-2 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO - ASPRO
ADVOGADO : DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA
RECORRIDOS : EDILSON AUGUSTINHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. FIRMINO GISBERT BANUS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO

33. Processo: ROMS-64.781/2002-900-09-00-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : JOSÉ VALDECIR CHIARELLI
ADVOGADO : DR. ALICIO MALAVAZI
RECORRIDA : CAFÉ DAMASCO S.A.
ADVOGADO : DR. OSÉAS AGUIAR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

34. Processo: RXOFROMS-64.820/2002-900-22-00-3 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA
RECORRIDA : MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

35. Processo: ROAR-65.737/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
ADVOGADA : DR.ª MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTOS
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO

36. Processo: ROAR-66.630/2002-900-01-00-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
RECORRIDO : OCTÁVIO CÁPUA CARROCINO
ADVOGADO : DR. FÁBIO CHIARA ALLAM

37. Processo: RXOFMS-67.229/2002-900-16-00-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA
INTERESSADOS : ELIAS ELTON DO AMARAL ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA
AUTORIDADE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA

**38. Processo: AIRO-68.983/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE : HERSZ JOSEF AJZMAN
 ADVOGADO : DR. JAIRO HABER
 AGRAVADOS : NELSON ALESSANDRI E OUTRA
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

39. Processo: AIRO-73.760/2003-900-12-00-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LINCOLN FAGUNDES
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE/SC
 ADVOGADO : DR. OSCAR JOSÉ HILDEBRAND

40. Processo: AR-76.375/2003-000-00-00-1

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR : OLÍMPIO ALEXANDRE BORINI
 ADVOGADO : DR. DÉCIO NEUHAUS
 RÉ : LAIDE MAYER CARDIAS (ESPÓLIO DE)

41. Processo: AG-AC-79.283/2003-000-00-00-3

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
 AGRAVADO : JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

42. Processo: ROAR-412.689/1997-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : EFETIVA COBRANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DANILO CORREIA MOTA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE FORTALEZA
 ADVOGADO : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

43. Processo: ROAR-421.414/1998-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTES : ANTÔNIO APARECIDO QUINTAN E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOÃO JORGE ALVES FERREIRA
 RECORRIDA : USINA SÃO MATINHO S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
 ADVOGADA : DR.ª ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

44. Processo: RXOFROAR-422.116/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. ROBERTO DAS GRAÇAS ALVES
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TARUMIRIM
 ADVOGADO : DR. PEDRO ALVES SECUNDO
 RECORRIDO : EDSON MAXIMIANO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. GERALDO CLEMENTINO DE SENNA

45. Processo: ROAR-465.765/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : IZABEL CRISTINA FREIRE DE MELO
 ADVOGADO : DR. RIVALDO BARROS JUNIOR
 RECORRIDA : JAILDETE PAULO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO

46. Processo: ROAR-511.507/1998-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTES : EDNO MAGALHÃES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA E DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

47. Processo: ROAR-619.996/1999-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : LUIZ ROBERTO MAGALHÃES VIEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DE ARAÚJO
 RECORRIDA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : DR. PEDRO CALMON MENDES

48. Processo: RXOFROAR-637.441/2000-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MILHÃ
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DÁCIO DE MENEZES MOREIRA
 RECORRIDOS : ANTÔNIO VILANILSON DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ GUERREIRO CHAVES FILHO

49. Processo: ROAR-653.314/2000-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.
 ADVOGADOS : DR. AFONSO NEGREIROS DA SILVA E DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS
 RECORRIDO : BERNARDO PIRES FERREIRA
 ADVOGADA : DR.ª NATÉRCIA CRISTINA DA SILVA

50. Processo: RXOFROAR-668.625/2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ILHÉUS
 ADVOGADO : DR. ARNON NONATO MARQUES FILHO
 RECORRIDO : MARCOS ULISSES DOS REIS GARCIA
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SOARES LOPES NETO

51. Processo: ROAR-674.012/2000-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LOURENÇO ANDRADE

52. Processo: ROAR-683.665/2000-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTES : JAMES GOMES DE ALVARENGA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
 RECORRIDO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
 ADVOGADA : DR.ª SUELI DE OLIVEIRA BESSONI

53. Processo: ROAR-697.124/2000-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : JORGE QUINTILIANO DA FONSECA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÉSAR JOAO E SILVA
 RECORRIDA : CONCIC ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADA : DR.ª LILIAN MARY LIBÓRIO DINIZ GONÇALVES

54. Processo: ROAR-697.125/2000-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE, DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. FRANCISCO LACERDA BRITO
 RECORRIDO : ORLANDO FERNANDES TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR. RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

55. Processo: ROAR-712.242/2000-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. RENATO MIGUEL
 RECORRIDA : NATÉRCIA ATHAIDE PEIXOTO
 ADVOGADOS : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO, DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E DR.ª LUCIANA DE CARVALHO VIEIRA

56. Processo: ROAR-717.774/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : CLÁUDIA MARIA BORNANCIN
 ADVOGADO : DR. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE MORRETES
 ADVOGADO : DR. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA

57. Processo: ROMS-718.361/2000-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADOS : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS E DR.ª EMILENE RODRIGUES
 RECORRIDO : AILTON VIDAL FERREIRA
 ADVOGADO : DR. CARLOS TADEU DE ALMEIDA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

58. Processo: ROAR-721.810/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : COBERTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. AQUILES TADEU GUATEMOZIM
 RECORRIDO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO
 ADVOGADO : DR. CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO

59. Processo: RXOFAR-738.688/2001-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO
 AUTOR : MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
 ADVOGADO : DR. MARTINHO CARNEIRO BASTOS
 INTERESSADO : EVERALDO LUÍS PALHANO SOUTO
 ADVOGADA : DR.ª ANASTÁCIA D. ANDRADE GONDIM

60. Processo: ROAR-746.987/2001-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : SKIMÓ GELO LTDA.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
 RECORRIDO : FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SOUSA
 ADVOGADO : DR. JOÃO DA CRUZ NETO

61. Processo: ROAR-754.845/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTES : ARNALDO BARBOSA GUEDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO DE MELO
 RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADOS : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

62. Processo: ROAR-784.513/2001-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : RITA FRANCISCA DE SALES
 ADVOGADA : DR.ª MARTA REJANE NÓBREGA
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SOUSA
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO FERNANDES BOTÊLHO

63. Processo: ROAR-793.429/2001-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTES : ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO VALENTIM DE AMORIM NETO
 RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

64. Processo: ROAR-793.781/2001-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A. - CEASA
 ADVOGADO : DR. ELIEZÉ MOURA BRASIL TEIXEIRA
 RECORRIDO : CLÁUDIO FROTA TORRES
 ADVOGADO : DR. CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA

65. Processo: RXOFROMS-803.404/2001-4 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA

AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRACOATORA
BALHO DE TERESINA

66. Processo: RXOFROMS-803.405/2001-8 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA
RECORRIDA : IEDA MARIA SOARES CAVALCANTE
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRACOATORA
BALHO DE TERESINA

67. Processo: ROAR-813.839/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADA : DR.ª ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA

RECORRIDO : ARNALDO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. ABIB INÁCIO CURY

68. Processo: ROAR-814.585/2001-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE : CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA

ADVOGADO : DR. RODRIGO NÓBREGA FARIAS
RECORRIDO : EDSON DA SILVA LIRA

ADVOGADO : DR. ÉRICO DE LIMA NÓBREGA

69. Processo: ROAR-816.456/2001-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA

RECORRIDO : MARCELO JOSÉ DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

70. Processo: ROAR-816.484/2001-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. LEON ANGELO MATTEI E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON

RECORRIDO : CÉZAR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS**PROC. Nº TST-AC-82.211/2003-000-00-00.3 TRT -17ª Região**

AUTORA : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

RÉ : SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA

DESPACHO

1. Notifique-se a Autora, Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, para que, no prazo de 10 (dez) dias: 1) providencie a autenticação dos documentos que acompanham a petição inicial (fls. 22/71); e 2) apresente cópia autenticada das seguintes peças do Recurso de Revista nº 01767/1997-007-17-00-0: a) petição de embargos declaratórios, opostos perante a decisão regional; b) guias do depósito recursal e das custas processuais; c) procuração do advogado subscritor do recurso de revista; e, d) certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios. Tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (arts. 284 do Código de Processo Civil e 830 da Consolidação das Leis do Trabalho).

2. Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2003.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-492.450/1998.7 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : CLODOALDO VISSICCHIU JÚNIOR

ADVOGADO : DR. MARCO ROGÉRIO DE PAULA

EMBARGADO : BANCO PECÚNIA S.A.

ADVOGADA : DRA. GISELE FERRARINI

DESPACHO

Os embargos de declaração (fls. 186/189) contém pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para apresentar contraminuta aos embargos de declaração, querendo, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2003.

DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-543.861/99.2 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADA : DÉBORA DIAS DA SILVA

ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

EMBARGADA : SERTECI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DESPACHO

Ante o que dispõe a OJ-142, da SBDII, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da reclamante, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 07 de março de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-AG-RR-589.965/1999.0 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ DÉCIO ALVES COROA

ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO

EMBARGADO : AÇOS VILARES S/A

ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR

DESPACHO

Ante o pedido do embargante, no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do artigo 897-A da CLT e do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2003.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-RR-617.707/1999.3 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

EMBARGADA : MÁRCIA PEREIRA REIMÃO DOS PASSOS

ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MURANO

DESPACHO

À Secretaria, para adoção das seguintes providências: 1) proceder à abertura do segundo volume dos autos, na forma do Provimento nº 02/1981; e 2) notificar a Reclamante, ora Embargada, a fim de que, no prazo de cinco dias, apresente, querendo, resposta aos Embargos Declaratórios interpostos pelo Reclamado, em observância ao disposto no item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-650.702/2000.7 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL AGUDOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO : ARMINDO PACHECO

ADVOGADA : DRA. DALVA AGOSTINO

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-742.456/2001.9 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO : CLIFORD CARDOSO FORTUNATO

ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-755.535/2001.8 13ª REGIÃO

EMBARGANTE : ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS

ADVOGADO : ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS

EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR.ª. MONIQUE DE MACÊDO

DESPACHO

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais desta Corte.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 07 de março de 2003.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-52395-2002-900-10-00-5 TRT- 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : FRANCISCO DE ASSIS CYSNE

ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL

EMBARGADO : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

1. Corrija-se a capa dos autos para indicar como Embargante FRANCISCO DE ASSIS CYSNE.

2. Assino o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que os embargados (ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. E OUTROS), querendo, apresentem razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls.826/836.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de março de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-569.623/1999.3 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO CASTRO MACIEL

EMBARGADO : VICTOR AZARIAS DA SILVA

ADVOGADO : DR. RICARDO ORTIZ DE CAMARGO

DESPACHO

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 401/402 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-SEE.

Publique-se.

Brasília, de março de 2003.

JUIZ CONVOCADO MARCUS PINA MUGNAINI
Relator

PROC. Nº TST-RR-453.007/1998.5 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ADENILSON MÁRIO CONCEIÇÃO

ADVOGADO : DR. JOÃO ALMIR SAGAZ MELO

RECORRIDO : ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCS CATARINENSE - ADHOC

ADVOGADO : DR. CHARLES P. ZIMMERMAN

DESPACHO

1. Os expedientes protocolizados nesta Corte sob os nºs PET 15451/2003-4(fax), 15453/2003-3(fax) e 16453/2003-1(original) notificam alteração da denominação social da reclamada para SUPERTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJÁÍ.

2. Assino prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante para se manifestar, sobre a nova razão social da reclamada.

3. Publique-se.

4. Após, voltem conclusos.

Brasília-DF, 19 de março de 2003.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator